



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que **às 8h30min do dia 15 de junho de 2026**, no portal eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br>), será realizada a sessão para recebimento e julgamento das propostas Comerciais para o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2026, critério de julgamento "MENOR PREÇO"**, modo de disputa ABERTO, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 31/2024, de 16 de maio de 2024, pelo Decreto Municipal nº 19/2026, de 13 de fevereiro de 2026, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preço de materiais de papelaria, artesanato e material de expediente para a manutenção das atividades diárias administrativas e ações realizadas pelo CRAS, CREAS e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br>) e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1 se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2 estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4 seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1 A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- 2.2.7** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 2.2.8** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 2.3** O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 2.4** É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no Edital concomitantemente com a proposta.
- 2.5** O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 2.6** O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".
- 2.7** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.
- 2.8** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 2.9** Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 2.10** Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 2.11** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 2.12** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 2.13** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 2.14** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 2.15** Todos os itens serão destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro.

3.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).

3.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4 DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do AMM Licita ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2 O cadastro no sistema AMM LICITA deverá ser feito através do sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;

e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 31/2024;

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contadas da solicitação no sistema pelo Pregoeiro;

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste Edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.

e) conter prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição;

f) o licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

6.2 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 2h (duas) horas, contados da notificação via sistema.

7.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
 - a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

7.5 Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;

7.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.9 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.10 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.11 As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema AMM Licita (<https://ammlicita.org.br>)

7.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

9 DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10 DO MODOS DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

10.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$0,05 (cinco centavos de reais).

11 DO MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o Pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3 O Pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 DOS LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários, iguais ou superiores ao menor já ofertado.

13 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

13.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

14.1.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio.

14.2 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.3 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital;

14.4 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.5 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.6 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

15.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 2h (duas horas) contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no art. 36 do Decreto Municipal nº 31/2024, e verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme disposições do Edital.

16.2 Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 2h (duas horas) para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada na Cláusula 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

17 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5 Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

17.6.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

17.8 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.9 O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18 DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

18.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

18.4 Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

19 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Dos atos da Administração cabem:

19.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

19.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

19.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

19.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

19.3 O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.1.1 Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura da Ata de Registro de Preços, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

20.1.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

20.2 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

20.3 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.4 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.5 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.6 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.7 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.8 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.9 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.10 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.11 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

20.12 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20.13 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.14 O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHek

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

20.15 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.16 Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

21 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHek.

21.4 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do Edital.

22 DO RECEBIMENTO

22.1 Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP 39.135-000 Presidente Kubitschek/MG, de segunda a sexta feira no horário das 09:00hs às 15:00hs, telefone (38) 3545-1122.

22.2 Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

22.3 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1 Os itens objeto do presente Edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal.

23.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

23.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços, manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.5 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

23.6 O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

23.7 O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

24 DAS PENALIDADES

24.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 do Decreto de nº 92/2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato ou da Ata de Registro de Preços, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados ou registrados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1(um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

24.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022.

25 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias de nºs: 7.1.1.8.122.2.2090.33903000 / 7.2.2.8.245.5.2101.33903000 / 7.2.3.8.245.7.2104.33903000.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

26.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.4 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.5 Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

26.6 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.16 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

26.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

26.18 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.19 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina/MG.

26.20 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.21 As adequações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

26.22 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 419/97.

26.23 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site (<https://ammlicita.org.br/>) ou pelo e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br.

26.24 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3545-1122 ou através do e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br.

26.25 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V - Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI - Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Presidente Kubitschek/MG, 20 de maio de 2026.

JOÃO TIEVISON REIS

Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preço de materiais de papelaria, artesanato e material de expediente para a manutenção das atividades diárias administrativas e ações realizadas pelo CRAS, CREAS e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	AGENDA PERMANENTE 129 X 187 MM COM 176 FOLHAS	unidade	25
2	Aguarrás (solvente) 900ml, para diluição de fundos, bem como para limpeza de material de pintura	unidade	30
3	Agulha curva, 125 mm – pacote de 03 a 50 unidades.	pacote	10
4	Agulha de costura manual – kit com 20 agulhas (quantidade aproximada).	kit	10
5	AGULHA DE MÃO PARA TAPEÇARIA Nº13, AÇO INOXIDÁVEL, ENVELOPE COM 10 UNIDADES	pacote	20
6	Agulha para crochê - circular, aproximadamente 1,00 mm com cabo de madeira ou emborrachado.	unidade	20
7	Agulha para crochê - circular, aproximadamente 1,75 mm com cabo de madeira ou emborrachado.	unidade	20
8	Agulha para crochê - circular, aproximadamente 3,5 mm com cabo de madeira. ou emborrachado.	unidade	20
9	Agulha para crochê - circular aproximadamente 3 mm, com cabo de madeira ou emborrachado.	unidade	20
10	Agulha para crochê - circular, aproximadamente 5 mm com cabo de madeira ou emborrachado.	unidade	20
11	Agulha para crochê - circular, aproximadamente 6 mm com cabo de madeira ou emborrachado.	unidade	20
12	Agulha para crochê - circular, aproximadamente 7 mm com cabo de madeira ou emborrachado.	unidade	20
13	Agulha para crochê - circular, aproximadamente 8 mm com cabo de madeira ou emborrachado.	unidade	20
14	Agulha para crochê - circular, aproximadamente 9 mm com cabo de madeira ou emborrachado.	unidade	20
15	Agulha para ponto cruz nº 3 à 9 - pacote contendo 16 unidades	pacote	10
16	Agulha para vagonite de aproximadamente - 5,3 cm, 6 cm e 7 cm – kit com 9 unidades	kit	10
17	Agulhas de tricô de alumínio (par), comprimento 35 cm x 3,00mm (medidas iguais ou aproximadas).	par	50
18	AGULHAS DE TRICÔ DE ALUMÍNIO (PAR), COMPRIMENTO 35 CM X 5,0MM (MEDIDAS IGUAIS OU APROXIMADAS)	par	50
19	Agulheiro tipo cesta com 19 agulhas manuais e 01 passador de linha.	kit	20
20	Alça para bolsa com regulagem, medida aproximada – 2 cm de largura, até 1,30 de comprimento – bolsa de crochê, artesanato – cores variadas.	unidade	200
21	ALFINETE TIPO SEGURANÇA PARA TRICÔ E CROCHÊ EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 09CM, 12CM, 15CM	pacote	20
22	Alicates para artesanato (kit com 03 peças), cabo emborrachado kit com 03 peças.	kit	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

23	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL/PRETO	unidade	10
24	Aplique biscuit, infantil/animais, tamanho 5 cm	unidade	100
25	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO, CAIXA COM 24 UNIDADES	caixa	3
26	Arame alumínio para artesanato, espessura 1,2 mm na cor prata - 500 g. (medida e peso iguais ou aproximados).	rolo	30
27	Argola acrílica, cor: transparente ou preta, tamanho 25 mm, pacote com 150 unidades (quantidade igual ou aproximada).	pacote	10
28	Argola acrílica, cor: transparente ou preta, tamanho 75 mm, pacote com 36 unidades (quantidade igual ou aproximada).	pacote	10
29	ARGOLA BASE DE CHAVEIRO COM CORRENTE 25MM	pacote	10
30	BALÃO Nº 9, CORES VARIADAS, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	pacote	50
31	BAMBOLÊ COLORIDO PVC 90CM	unidade	20
32	BAMBOLÊ PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X60X2CM	unidade	20
33	BARBANTE Nº 08 700G	rolo	50
34	Barbante para crochê, nº 10 - cor natural / cru.	rolo	300
35	Barbante para crochê, nº 10 - cores variadas.	rolo	300
36	Barbante para crochê, nº 12 - cores variadas.	rolo	300
37	BASE ACRILICA PARA ARTESANATO 250ML:	unidade	50
38	Base de MDF redonda para crochê/ fio de malha – aproximadamente 35 cm diâmetro	unidade	50
39	Bastão de cola quente de aproximadamente 0,7 mm.	quilograma	50
40	BINGO TABULEIRO 90 PEÇAS; 48 CARTELAS	unidade	2
41	BLOCO ADESIVO (POSTITE) 100 FOLHAS 50X38	pacote	50
42	BOLAS DE MADEIRA COM FURO 30MM DE DIAMETRO	pacote	10
43	BOLAS DE MADEIRA COM FURO 35MM DE DIAMETRO	pacote	10
44	BOLAS DE MADEIRA COM FURO 40MM DE DIAMETRO	pacote	10
45	BORRACHA BRANCA Nº 20, CX C/ 20.	caixa	5
46	Botão magnético imantado de aproximadamente 18mm – cores variadas – 50 unid.	pacote	50
47	CADERNO CAPA DURA GRANDE	unidade	100
48	CADERNO CAPA DURA PEQUENO	unidade	20
49	CADERNO PROTOCOLO 153X216MM	unidade	10
50	Caixa MDF medindo aproximadamente 15x15x5 cm com tampa	unidade	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

51	Caixa MDF medindo aproximadamente 17x17x8 cm com tampa	unidade	100
52	Caixa MDF medindo aproximadamente 20x20x10 cm com tampa	unidade	100
53	Caixa MDF medindo aproximadamente 30x30x10cm com tampa	unidade	100
54	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, SOLAR/BAT NÚMEROS GRANDES COM VISOR LCD MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X12,5CM	unidade	5
55	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COR AZUL	caixa	10
56	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA COR PRETA	caixa	10
57	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COR VERMELHA:	caixa	5
58	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA COR AZUL	caixa	10
59	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA COR PRETA	caixa	10
60	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA COR VERMELHO	caixa	5
61	CANETA MARCADOR DE TECIDO PONTA DUPLA OU ÚNICA - CORES VARIADAS -	kit	8
62	Caneta para retroprojeter, ponta média 1,0 mm, cores variadas, caixa com 12 unidades.	caixa	10
63	CAPAS DE ENCADERNAÇÃO LISA+PRETA COURO A4	kit	3
64	Carbono azul com 100 unidades	caixa	20
65	CARTOLINA, PACOTE COM 100 UNIDADES; MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66CM; CORES VARIADAS	pacote	2
66	CARVÃO VEGETAL FINO CONTENDO 12 UNIDADES - PARA DESENHOS	caixa	10
67	CHINELO PARA SUBLIMAÇÃO NUMERAÇÃO 29/30	par	100
68	CHINELO PARA SUBLIMAÇÃO NUMERAÇÃO 39/40	par	50
69	CLIPS GALVANIZADOS 2/0, 720, 500G	caixa	10
70	CLIPS GALVANIZADOS 4/0, 420	caixa	10
71	CLIPS GALVANIZADOS 6/0, 220	caixa	10
72	CLIPS GALVANIZADOS 8/0, 170	caixa	10
73	COLA BASTÃO 40G	embalagem	50
74	COLA BRANCA 1L	unidade	10
75	Cola branca 90 gr c/6 unidades	unidade	20
76	COLA DE SILICONE 100 ML	unidade	50
77	Cola instantânea 20g	unidade	30
78	COLA PARA DECOUPAGE	frasco	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

79	COLA PARA EVA	caixa	10
80	COLA PARA ISOPOR	embalagem	20
81	Cola para tecido 35 g	unidade	100
82	COLA PERMANENTE PARA ARTESANATO, 37ML	unidade	100
83	CORDA DE PAPEL RAFIA NOVELO 200M	unidade	10
84	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML C/ 12 UNIDADES	caixa	3
85	DOMINÓ DE MADEIRA COM 28 PEDRAS, COM PINGOS NA COR PRETA OU COLORIDOS	caixa	10
86	DOMINÓ EDUCATIVO, 28 PEÇAS, ACONDICIONADO EM CAIXA TIPO ESTOJO - TEMAS VARIADOS	caixa	10
87	durex largo transparente grande 48mm X 100 mm	kit	10
88	Elástico de cabelo mini xuxinhas coloridas, pacote com 72 unidades, tamanho: mini 3,5 cm, composição: 100% poliéster, cores variadas.(medida e quantidade iguais ou aproximadas).	pacote	20
89	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 110 UNIDADES; 50G	pacote	4
90	ENVELOPE 162X229MM, CORES VARIADAS, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	caixa	3
91	ENVELOPE A4 OFÍCIO BRANCO 24X34	caixa	3
92	ENVELOPE A4 OFÍCIO PARDO 24X34	caixa	3
93	ENVELOPE CARTA; 114X162MM, 80G, CORES VARIADAS; CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES	caixa	3
94	ENVELOPE CONVITE BRANCO, 72X108MM; CAIXA COM 100 UNIDADES (MEDIDAS E UNIDADES APROXIMADAS)	caixa	3
95	ENVELOPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 11X16MM; CORES SORTIDAS; CAIXA COM 50 UNIDADES	caixa	3
96	ENVELOPE OFÍCIO 63G; BRANCO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 1000 UNIDADES	caixa	1
97	Espátula de madeira tipo abaixador de língua - pacote com 100 unidades.	pacote	30
98	ESPIRAIS 9MM, TRANSPARENTE OU PRETO, KIT COM 100 UNIDADES	kit	10
99	Espuma para pintura aproximadamente 9 cm 1340 (uso artesanato)	unidade	20
100	ESTILETE 18MM	unidade	20
101	ESTILETE 9MM, CORES VARIADAS	caixa	20
102	ESTOJO DE AQUARELA COM 12 CORES	unidade	50
103	E.V.A. atalhado (cores variadas)	unidade	250
104	E.V.A. com glitter (cores variadas)	unidade	250
105	E.V.A. liso (cores variadas)	unidade	500
106	Extensão com régua para 5 plugs- 5 metros – 110 v	unidade	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

107	EXTRATOR DE GRAMPO, CAIXA COM 12 UNIDADES	caixa	2
108	FIBRA DE ENCHIMENTO	pacote	10
109	FIBRA DE SILICONE PARA ENCHIMENTO DE BONECOS, PACOTE COM 1KG	pacote	10
110	FIO DE SISAL, ROLO 500 METROS x 2MM, COR NATURAL	rolo	20
111	FIO ELÁSTICO PARA PULSEIRA 1.0MM ROLO COM 100M	rolo	4
112	FIO NÁUTICO; 400G; 200M, CORES VARIADAS	unidade	15
113	FITA ADESIVA CREPE 20X50MM	unidade	50
114	FITA ADESIVA DUPLA FACE 48MMX30MM	unidade	50
115	FITA CORRETIVA APROXIMADAMENTE 6MX5MM; FORMATO CANETA; CAIXA COM 12 UNIDADES	caixa	5
116	FITA DE CETIM Nº1, ROLO COM 50 METROS, CORES VARIADAS	rolo	50
117	FITA DE CETIM Nº9, ROLO COM 50 METROS, CORES VARIADAS	rolo	50
118	FITA DE GORGURÃO Nº2 LISA, CORES VARIADAS, ROLO COM 10MT, 10MM	rolo	50
119	FITA DE GORGURÃO Nº9 LISA, CORES DIVERSAS, ROLO COM 10M, 38MM	rolo	50
120	FITA DE ORGANZA 2 A 4 CM DE LARGURA 10 METROS	unidade	50
121	FITA MÉTRICA 1,5M	unidade	10
122	FITILHO, ROLO DE 10 OU 20M; CORES VARIADAS	rolo	10
123	FOLHA SULFITE A3, PACOTE COM 500 UNIDADES	pacote	3
124	Fundo para bolsa em couro ecológico medindo aproximadamente 25x11 cm	unidade	150
125	GIZ DE CERA, EMBALAGEM COM 12 CORES; 120G	embalagem	20
126	GRAMPEADOR DE MESA EM AÇO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, TIPO ALICATE; PARA GRAMPOS 26/6	unidade	30
127	GRAMPEADOR DE METAL PEQUENO 11,5CM PARA GRAMPO 24/6 OU 26/6	unidade	10
128	GRAMPEADOR PARA MADEIRA, TECIDO, PAPEL GRAMPO DE 8MM	unidade	10
129	GRAMPO GALVANIZADO 26X6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	caixa	10
130	GRAMPO GALVANIZADO 8MM, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	caixa	10
131	guardanapo para decoupage 33 cm x 33 cm pacote com 20 unid estampas varidas	pacote	50
132	HIDROCOR FINO, EMBALAGEM COM 12 CORES	embalagem	30
133	HIDROCOR GROSSO, EMBALAGEM COM 12 CORES	embalagem	30
134	JOGO DA MEMÓRIA 40 PEÇAS EM MDF, TEMOS DIVERSOS COM CERTIFICAÇÃO DO IN METRO	unidade	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

135	JOGO PEDAGÓGICO EM MADEIRA 111 PEÇAS, MATERIAL DOURADO, 7 A 14 ANOS	unidade	3
136	JUTA ESTOPA 01 M LARGURA	unidade	50
137	Lã, 40 gr, 100% acrílico, cores variadas	rolo	50
138	LANTEJOULA CORES DIVERSAS; PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1000 UNIDADES	pacote	10
139	Lã para bebê, 100 gr 100% acrílico tex 200	rolo	100
140	LÁPIS DE COR GRANDE JUMBO-CAIXA COM 12 UNIDADES LÁPIS DE COR TAMANHO BIG, ALTA QUALIDADES, CORES VIBRANTES	caixa	50
141	LÁPIS GRAFITE PARA DESENHO 6H, 4H, 2H, HB, B, 2B, 3B, 4B, 5B, 6B, 7B, 8B, 10B, 12B	caixa	10
142	LÁPIS PRETO N° 02 CAIXA COM APROXIMADAMENTE 138 UNIDADES	caixa	5
143	LINHA DE PIPA 100% ALGODÃO 457 METROS	unidade	20
144	LINHA DE RÁFIA - TIPO RAYZA - GROSSA 500M - CORES VARIADAS - PARA TRICÔ	unidade	10
145	LINHA DE RÁFIA TIPO RAYZA PARA ARTESANADO PARA BEBÊS FINA ESPECIAL PARA CROCHÊ 500M	unidade	10
146	Linha meada 100% algodão, 08 metros, kit com 100 unidades, cores diversas.	kit	50
147	Linha para crochê, 100% algodão, rolo 1.000 m, cores variadas	unidade	100
148	LINHA PARA CROCHÊ TIPO ENCANTO 100G/NOVELO KIT CONTENDO 4 UNIDADES CORES VARIADAS	kit	20
149	livro de ata 100 folhas: Dimensões 210 x 300mm	unidade	15
150	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS	unidade	10
151	Lixa d'água número 100	unidade	30
152	MALHA LISA	metro	50
153	MARCADOR DE PONTO CADEADO ALFINETE PARA TRICÔ E CROCHÊ CORES VARIADAS PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES	pacote	10
154	MARCA TEXTO C/12 UNIDADES	caixa	5
155	MASSA DE BISCUIT 1KG	pacote	20
156	massa de modelar , á base de água,cores variadas cx com 12 unid	caixa	20
157	meia perola para artesanato - 08 mm, cartela adesiva, cores variadas.	unidade	100
158	MEIAS DE SEDA LISAS PARA ARTESANATO - CORES VARIADAS	unidade	50
159	MINI ROSAS CETIM (BOTÃO FLOR ARTIFICIAL) PACOTE COM 144 UNIDADES	pacote	30
160	MISSANGAS 14X11X4 CM 1350 PEÇAS	kit	10
161	MISSANGAS CORES VARIADAS 500G	pacote	10
162	MOLDES PARA BISCUIT DESENHOS VARIADOS - KIT COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES	kit	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

163	Mosquetão fecho dourado/prata 35 mm - pacote com 50 peças – gancho lagosta	pacote	50
164	NOVELO DE CORDÃO SÃO FRANCISCO 4MM EM POLIESTER 30M	unidade	10
165	NOVELO DE CORDÃO SÃO FRANCISCO 6MM EM POLIESTER 30M	unidade	10
166	NOVELO FIO AMIGURUMI EM CROCHÊ 254 M	unidade	50
167	OLHO MÓVEL ARTESANAL 06MM PRETO, PCT COM 50 UNID . COMPOSIÇÃO 100% PLÁSTICO	pacote	20
168	PALITO DE ALGODÃO DOCE APROXIMADAMENTE 35CM - PACOTE DE 50 A 100 UNIDADES	pacote	10
169	PALITO DE CHURRASCO - PACOTE DE 50 A 100 UNIDADES	pacote	10
170	Palito de picolé de madeira, pontas arredondadas, pacote com 1.000 unidades, tamanho aproximado 12 cm.	pacote	10
171	PANO DE COPA PARA BORDAR (COM BARRA DE ÉTAMINE), 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM	unidade	200
172	PANO DE PRATO COM DESENHO, PARA PINTURA, BRANCO, 100% ALGODÃO, TAMANHO: 67CM X 41CM	unidade	200
173	Pano de prato liso, para pintura 50cm de largura e 80cm de comprimento	unidade	200
174	PAPEL A4; CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS	pacote	10
175	PAPEL CAMURÇA, PACOTE COM 25 UNIDADES, CORES VARIADAS	pacote	5
176	PAPEL COLOR SET, 48X66CM, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 20 UNIDADES; CORES VARIADAS	embalagem	10
177	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS X 45CM	rolo	10
178	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS: COM 0,48 X 2,00	pacote	10
179	PAPEL DE SEDA PACOTE COM 100 UNIDADES, CORES VARIADAS	pacote	10
180	PAPEL FOTOGRÁFICO, 230G; A4; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	unidade	20
181	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 130G	embalagem	20
182	PAPEL KRAFT 90G M2 1,20X60CM	unidade	50
183	PAPEL LAMINADO 48X57	unidade	20
184	Papel para decoupage, medida 15x15 cm	unidade	50
185	PAPEL SEM FIM BRANCO 200M	rolo	5
186	PAPEL SEM FIM KRAFT	rolo	5
187	PAPEL SEMI KRAFT FOLHA 80G, 60CM (APROXIMADAMENTE 4K)	rolo	2
188	PAPEL SULFITE A4 (210 x 297mm) PACOTE 500 Folhas: categoria: Folha sulfite Composição/Material Fibras virgens de eucalipto Gramatura 75 g/m2 Formato da folha A4 (210 x 297mm) Cor Branco MARCA DE REFERENCIA: CHAMEX, REPORT, INK OU SUPERIOR	pacote	10
189	PAPEL VERGÊ 180G; A4; PACOTE COM 50 FOLHAS	pacote	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

190	PASSA FITA APROXIMADAMENTE 2,3CM PARA CROCHÊ CORES DIVERSAS UNIDADES COM 10M	unidade	20
191	PASSA FITA, COM FITA; CORES VARIADAS; KIT COM 5 UNIDADES , CADA UNIDADE CONTENDO 10M	kit	10
192	PASTA ARQUIVO MORTO; CAIXA PARA MONTAR; MEDIDA APROXIMADA 250X130X350MM; COR AZUL, CINZA OU BRANCA; PACOTE COM 50 UNIDADES	pacote	1
193	PASTA CATÁLOGO 100 FOLHAS A4	unidade	50
194	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 340X250X60MM	unidade	30
195	PASTA PVC COM ELÁSTICO 35CM	unidade	30
196	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 12, MATERIAL LEVE, ATOXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO	unidade	20
197	PASTA SUSPENSIVA KRAFT 180GM, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, TIPO ARQUIVO	caixa	5
198	PERFURADOR DE EVA EM METAL, TIPO ALICATE PARA FURO REDONDO	unidade	10
199	PERFURADOR DE E.V.A E PAPEL 16 MM	unidade	20
200	PERFURADOR DE E.V.A E PAPEL 25 MM	unidade	20
201	PÉROLAS COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 8MM, COM FURO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES	pacote	10
202	Pilha alcalina, grande, D, 1,5 V não recarregável. embalagem com 2 unidades	embalagem	20
203	PILHA ALCALINA, PALITO AAA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5V. CAIXA CONTENDO 10 CARTELAS COM 4 UNIDADES	unidade	10
204	PILHA ALCALINA, PEQUENA AA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5V. CAIXA COM 54 UNIDADES	unidade	5
205	Pincel aquarela gancho fino para pintura, acabamento e contorno – kit com 10 unidades.	kit	50
206	PINCEL CHATO LÍNGUA DE GATO FILETE TAMANHOS VARIADOS KIT COM PROXIMADAMENTE 12 UNIDADES	kit	10
207	PINCEL LÍNGUA DE GATO Nº 10	unidade	20
208	PINCEL LÍNGUA DE GATO Nº 2	unidade	20
209	PINCEL LÍNGUA DE GATO Nº 22	unidade	20
210	PINCEL LÍNGUA DE GATO Nº 24	unidade	20
211	PINCEL LÍNGUA DE GATO Nº 26	unidade	20
212	PINCEL LÍNGUA DE GATO Nº 4	unidade	20
213	PINCEL LÍNGUA DE GATO Nº 6	unidade	20
214	PINCEL LÍNGUA DE GATO Nº 8	unidade	20
215	Pincel para pintura com cerdas de pêlo nº 0	unidade	50
216	Pincel para pintura com cerdas de pêlo nº 00	unidade	50
217	Pincel para pintura com cerdas de pêlo nº 000	unidade	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

218	Pincel para pintura com cerdas de pêlo n° 10	unidade	50
219	Pincel para pintura com cerdas de pêlo n° 2	unidade	50
220	Pincel para pintura com cerdas de pêlo n° 22	unidade	50
221	Pincel para pintura com cerdas de pêlo n° 24	unidade	50
222	Pincel para pintura com cerdas de pêlo n° 26	unidade	50
223	Pincel para pintura com cerdas de pêlo n° 4	unidade	50
224	Pincel para pintura com cerdas de pêlo n° 6	unidade	50
225	Pincel para pintura com cerdas de pêlo n° 8	unidade	50
226	PISCA PISCA 100 LAMPADAS	unidade	10
227	PISTILO GRANDE 10CM (PARA FLOR), CORES SORTIDAS, 100 UNIDADES	pacote	10
228	Pistola de cola quente para refil de aproximadamente 0,7 mm	unidade	50
229	Pistola de cola quente para refil de aproximadamente 11 mm	unidade	30
230	PLACAS DE ISOPOR 30MM, 1250X600MM	unidade	50
231	PLACAS DE TATAME EM EVA COM ENCAIXE; ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1000MMX1000X20MM	unidade	40
232	PLASTICO FILME PVC 30 METROS	unidade	10
233	PRANCHETA TRANSPARENTE EM ACRILICO ,TAM 34X13,5CM COM PRENDEDOR METALICO:	unidade	10
234	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MATERIAL PLÁSTICO; PACOTE COM 12 PRENDEDORES	pacote	20
235	QUEBRA CABEÇA TAMANHO GRANDE - TEMAS VARIADOS	unidade	10
236	REFIL DE COLA QUENTE 11MM	quilograma	30
237	RÉGUA DE METAL 30CM	unidade	20
238	RÉGUA ESCOLAR TRANSPARENTE, 30CM, KIT COM 12 UNIDADES	kit	3
239	Sianinha, cores diversas, com 10 metros aproximadamente.	unidade	10
240	Stencil para pintura figuras variadas	unidade	200
241	TECIDO CHITÃO COM APROXIMADAMENTE 1,40 DE LARGURA; ESTAMPAS VARIADAS	metro	50
242	TECIDO EM FELTRO COM APROXIMADAMENTE 1,40 DE LARGURA; CORES A DEFINIR	metro	50
243	Tecido étamine branco em algodão - metro - cor branca	metro	100
244	TECIDO PARA VAGONITE 1,40 LARGURA	metro	20
245	TELA DE PINTURA 20CM X 30CM	unidade	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHek

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

246	TELA DE PINTURA 40CM X 52CM	unidade	80
247	Tela Malha Chenille para estrutura de bolsas e bordados ponto cruz 42x60 mm	unidade	150
248	Tesoura escolar sem ponta –13 cm - caixa com 24 unidades, (medidas e unidades aproximadas).	caixa	10
249	Tesoura multiuso com aproximadamente 23 cm 100% inox	unidade	30
250	Tesoura multiuso inox - aproximadamente 8 polegadas com cabo em polipropileno.	unidade	50
251	Tesoura para bordado; ponta curva	unidade	50
252	Tesoura para picotar papel aproximadamente 12cm, em plástico - Kit com 6 peças	kit	20
253	Tesoura para picotar tecido em aço inox aproximadamente 27x7cm	unidade	20
254	Tinta acripuff relevo 3 d tipo acriléx 35 ml – cores variadas	unidade	50
255	TINTA DIMENSIONAL 35ML 3D PARA TECIDO BRILHANTE OU FOSCA KIT 06 CORES VARIADAS	kit	20
256	TINTA DIMENSIONAL COM GLITTER 35 ML - PARA TECIDO - KIT COM 06 CORES VARIADAS	kit	20
257	TINTA DIMENSIONAL METÁLICO 3D 35ML PARA TECIDO KIT 06 CORES VARIADAS	kit	20
258	TINTA FACIAL CREMOSA 15ML	unidade	10
259	TINTA GUACHE 250ML CORES VARIADAS KIT C/ 6 UNIDADES	kit	20
260	TINTA PARA CARIMBO, CORES AZUL/PRETO, FRASCO COM 40ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	caixa	2
261	Tinta para tecido 37 ml, cores variadas, caixa com 12 unidades, marca similar ou superior acriléx.	caixa	100
262	TINTA PVA 250ML CORES VARIADAS	unidade	200
263	Tinta PVA artesanato para madeira 250 ml cores variadas	unidade	50
264	TINTA PVA METÁLICA 100ML; CORES VARIADAS; KIT COM APROXIMADAMENTE 5 UNIDADES	kit	30
265	TINTA PVA METÁLICA 37 ML	kit	30
266	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 400 ML	unidade	20
267	Tinta tipo acriléx 37 ml com glitter – cores variadas – caixa com 12 unidades	caixa	50
268	TIRA BORDADA, APROXIMADAMENTE 5CM, CORES VARIADAS - UNIDADE COM 5M	metro	50
269	TNT ESTAMPADO 1,40X50M	rolo	10
270	TNT, ROLO COM 100 METROS CORES VARIADAS	rolo	20
271	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO PARA BORDAR PONTO CRUZ 30G/M2 KIT CONTENDO 03 UNIDADES CORES VARIADAS	kit	20
272	TOALHA DE BOCA COM FRANJA PARA BORDAR 25X35CM CORES VARIADAS - KIT CONTENDO 10 UNIDADES	kit	10
273	TOALHA DE LAVABO PARA BORDAR PONTO CRUZ MEDINDO APROXIMADAMENTE 28X48CM CORES VARIADAS KIT COM 15 UNIDADES	kit	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

274	UMEDECEDOR DE DEDOS ESPUMA	unidade	20
275	VASO CACHEPÔ TRANÇADO/VASO PARA FLORES Nº07, BOCA/DIÂMETRO: 22CM (COM TRANÇADO), ALTURA: 18CM, FUNDO: 15CM	unidade	100
276	VASO COMUM CERÂMICA CRUA, Nº8, TAMANHO 25CM X 28CM	unidade	80
277	Velcro adesivo dupla face- branco ou preto rolo de 3 metros.	unidade	20
278	Verniz goma laca incolor 500 ml	unidade	10
279	VERNIZ SPRAY USO GERAL MULTICOLOR, 350ML	unidade	50
280	VERNIZ VITRAL INCOLOR, 100ML , SIMILAR OU SUPERIOR ACRILEX	unidade	50
281	VIDRILHO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2MM, PACOTE COM 500G, CORES VARIADAS	pacote	10
282	ZÍPER COMUM 100% POLIÉSTER 20CM - CORES VARIADAS	unidade	50
283	ZÍPER COMUM 100% POLIÉSTER 30CM - CORES VARIADAS	unidade	50

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Ressalta-se que o Sistema de Registro de preços possibilita maior eficiência administrativa, planejamento das aquisições e economicidade dos recursos públicos, permitindo que as contratações ocorram conforme a real necessidade da Administração.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Os materiais solicitados são indispensáveis para a execução diária dos serviços ofertados à população, sendo utilizados em atendimentos técnicos, oficinas socioeducativas, campanhas, palestras, atividades em grupo, ações comunitárias, eventos institucionais, confecção de materiais didáticos e administrativos, além da manutenção da rotina operacional dos setores.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.1 Em razão do valor total de cada item, as empresas participantes deverão ser Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.1.2 O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho;

4.1.3 Os produtos deverão ser entregues no Setor de ALMOXARIFADO, Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº35, Centro, CEP 39.135-000 Presidente Kubitschek/MG, de segunda a sexta feira no horário das 09:00hs às 15:00hs, telefone (38) 3545-1122.

4.1.4 As empresas vencedoras deverão apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de materiais caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

5.2. Considerando a alínea “d” inciso I do artigo 41 da Lei 14.133/21, a descrição do objeto pode ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca servindo apenas como referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

6 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

*“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo n° 500.117/96-9. Decisão n° 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)*

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias de n°s: 7.1.1.8.122.2.2090.33903000 / 7.2.2.8.245.5.2101.33903000 / 7.2.3.8.245.7.2104.33903000.

7.1.1 As adequações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

8.1 Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.”

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições do fornecimento de bens exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”. Entretanto a aquisição em questão não requer que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá executar o objeto com qualidade adequada como bem demonstrou em certames anteriores. Por fim, a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Presidente Kubitschek/MG, 20 de maio de 2026.

JANAINA APARECIDA DOS SANTOS

Auxiliar Administrativo CREAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AGENDA PERMANENTE 129 X 187 MM COM 176 FOLHAS	unidade	25			
2	Aguarrás (solvente) 900ml, para diluição de fundos, bem como para limpeza de material de pintura	unidade	30			
3	Agulha curva, 125 mm – pacote de 03 a 50 unidades.	pacote	10			
4	Agulha de costura manual – kit com 20 agulhas (quantidade aproximada).	kit	10			
5	AGULHA DE MÃO PARA TAPEÇARIA Nº13, AÇO INOXIDÁVEL, ENVELOPE COM 10 UNIDADES	pacote	20			
6	Agulha para crochê - circular, aproximadamente 1,00 mm com cabo de madeira ou emborrachado.	unidade	20			
7	Agulha para crochê - circular, aproximadamente 1,75 mm com cabo de madeira ou emborrachado.	unidade	20			
8	Agulha para crochê - circular, aproximadamente 3,5 mm com cabo de madeira ou emborrachado.	unidade	20			
9	Agulha para crochê - circular aproximadamente 3 mm, com cabo de madeira ou emborrachado.	unidade	20			
10	Agulha para crochê - circular, aproximadamente 5 mm com cabo de madeira ou emborrachado.	unidade	20			
11	Agulha para crochê - circular, aproximadamente 6 mm com cabo de madeira ou emborrachado.	unidade	20			
12	Agulha para crochê - circular, aproximadamente 7 mm com cabo de madeira ou emborrachado.	unidade	20			
13	Agulha para crochê - circular, aproximadamente 8 mm com cabo de madeira ou emborrachado.	unidade	20			
14	Agulha para crochê - circular, aproximadamente 9 mm com cabo de madeira ou emborrachado.	unidade	20			
15	Agulha para ponto cruz n° 3 à 9 - pacote contendo 16 unidades	pacote	10			
16	Agulha para vagonite de aproximadamente - 5,3 cm, 6 cm e 7 cm – kit com 9 unidades	kit	10			
17	Agulhas de tricô de alumínio (par), comprimento 35 cm x 3,00mm (medidas iguais ou aproximadas).	par	50			
18	AGULHAS DE TRICÔ DE ALUMÍNIO (PAR), COMPRIMENTO 35 CM X 5,0MM (MEDIDAS IGUAIS OU APROXIMADAS)	par	50			
19	Agulheiro tipo cesta com 19 agulhas manuais e 01 passador de linha.	kit	20			
20	Alça para bolsa com regulagem, medida aproximada – 2 cm de largura, até 1,30 de comprimento – bolsa de crochê, artesanato – cores variadas.	unidade	200			
21	ALFINETE TIPO SEGURANÇA PARA TRICÔ E CROCHÊ EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 09CM, 12CM, 15CM	pacote	20			
22	Alicates para artesanato (kit com 03 peças), cabo emborrachado kit com 03 peças.	kit	20			
23	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL/PRETO	unidade	10			
24	Aplique biscuit, infantil/animais, tamanho 5 cm	unidade	100			
25	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO, CAIXA COM 24 UNIDADES	caixa	3			
26	Arame alumínio para artesanato, espessura 1,2 mm na cor prata - 500 g. (medida e peso iguais ou aproximados).	rolo	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

27	Argola acrílica, cor: transparente ou preta, tamanho 25 mm, pacote com 150 unidades (quantidade igual ou aproximada).	pacote	10			
28	Argola acrílica, cor: transparente ou preta, tamanho 75 mm, pacote com 36 unidades (quantidade igual ou aproximada).	pacote	10			
29	ARGOLA BASE DE CHAVEIRO COM CORRENTE 25MM	pacote	10			
30	BALÃO Nº 9, CORES VARIADAS, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	pacote	50			
31	BAMBOLÊ COLORIDO PVC 90CM	unidade	20			
32	BAMBOLÊ PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X60X2CM	unidade	20			
33	BARBANTE Nº 08 700G	rolo	50			
34	Barbante para crochê, nº 10 - cor natural / cru.	rolo	300			
35	Barbante para crochê, nº 10 - cores variadas.	rolo	300			
36	Barbante para crochê, nº 12 - cores variadas.	rolo	300			
37	BASE ACRILICA PARA ARTESANATO 250ML:	unidade	50			
38	Base de MDF redonda para crochê/ fio de malha – aproximadamente 35 cm diâmetro	unidade	50			
39	Bastão de cola quente de aproximadamente 0,7 mm.	quilogram a	50			
40	BINGO TABULEIRO 90 PEÇAS; 48 CARTELAS	unidade	2			
41	BLOCO ADESIVO (POSTITE) 100 FOLHAS 50X38	pacote	50			
42	BOLAS DE MADEIRA COM FURO 30MM DE DIAMETRO	pacote	10			
43	BOLAS DE MADEIRA COM FURO 35MM DE DIAMETRO	pacote	10			
44	BOLAS DE MADEIRA COM FURO 40MM DE DIAMETRO	pacote	10			
45	BORRACHA BRANCA Nº 20, CX C/ 20.	caixa	5			
46	Botão magnético imantado de aproximadamente 18mm – cores variadas – 50 unid.	pacote	50			
47	CADERNO CAPA DURA GRANDE	unidade	100			
48	CADERNO CAPA DURA PEQUENO	unidade	20			
49	CADERNO PROTOCOLO 153X216MM	unidade	10			
50	Caixa MDF medindo aproximadamente 15x15x5 cm com tampa	unidade	100			
51	Caixa MDF medindo aproximadamente 17x17x8 cm com tampa	unidade	100			
52	Caixa MDF medindo aproximadamente 20x20x10 cm com tampa	unidade	100			
53	Caixa MDF medindo aproximadamente 30x30x10cm com tampa	unidade	100			
54	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, SOLAR/BAT NÚMEROS GRANDES COM VISOR LCD MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X12,5CM	unidade	5			
55	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COR AZUL	caixa	10			
56	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA COR PRETA	caixa	10			
57	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COR VERMELHA:	caixa	5			
58	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA COR AZUL	caixa	10			
59	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA COR PRETA	caixa	10			
60	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA COR VERMELHO	caixa	5			
61	CANETA MARCADOR DE TECIDO PONTA DUPLA OU ÚNICA - CORES VARIADAS -	kit	8			
62	Caneta para retroprojeter, ponta média 1,0 mm, cores variadas, caixa com 12 unidades.	caixa	10			
63	CAPAS DE ENCADERNAÇÃO LISA+PRETA COURO A4	kit	3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

64	Carbono azul com 100 unidades	caixa	20			
65	CARTOLINA, PACOTE COM 100 UNIDADES; MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66CM; CORES VARIADAS	pacote	2			
66	CARVÃO VEGETAL FINO CONTENDO 12 UNIDADES - PARA DESENHOS	caixa	10			
67	CHINELO PARA SUBLIMAÇÃO NUMERAÇÃO 29/30	par	100			
68	CHINELO PARA SUBLIMAÇÃO NUMERAÇÃO 39/40	par	50			
69	CLIPS GALVANIZADOS 2/0, 720, 500G	caixa	10			
70	CLIPS GALVANIZADOS 4/0, 420	caixa	10			
71	CLIPS GALVANIZADOS 6/0, 220	caixa	10			
72	CLIPS GALVANIZADOS 8/0, 170	caixa	10			
73	COLA BASTÃO 40G	embalagem	50			
74	COLA BRANCA 1L	unidade	10			
75	Cola branca 90 gr c/6 unidades	unidade	20			
76	COLA DE SILICONE 100 ML	unidade	50			
77	Cola instantânea 20g	unidade	30			
78	COLA PARA DECOUPAGE	frasco	20			
79	COLA PARA EVA	caixa	10			
80	COLA PARA ISOPOR	embalagem	20			
81	Cola para tecido 35 g	unidade	100			
82	COLA PERMANENTE PARA ARTESANATO, 37ML	unidade	100			
83	CORDA DE PAPEL RAFIA NOVELO 200M	unidade	10			
84	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML C/ 12 UNIDADES	caixa	3			
85	DOMINÓ DE MADEIRA COM 28 PEDRAS, COM PINGOS NA COR PRETA OU COLORIDOS	caixa	10			
86	DOMINÓ EDUCATIVO, 28 PEÇAS, ACONDICIONADO EM CAIXA TIPO ESTOJO - TEMAS VARIADOS	caixa	10			
87	durex largo transparente grande 48mm X 100 mm	kit	10			
88	Elástico de cabelo mini xuxinhas coloridas, pacote com 72 unidades, tamanho: mini 3,5 cm, composição: 100% poliéster, cores variadas. (medida e quantidade iguais ou aproximadas).	pacote	20			
89	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 110 UNIDADES; 50G	pacote	4			
90	ENVELOPE 162X229MM, CORES VARIADAS, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	caixa	3			
91	ENVELOPE A4 OFÍCIO BRANCO 24X34	caixa	3			
92	ENVELOPE A4 OFÍCIO PARDO 24X34	caixa	3			
93	ENVELOPE CARTA; 114X162MM, 80G, CORES VARIADAS; CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES	caixa	3			
94	ENVELOPE CONVITE BRANCO, 72X108MM; CAIXA COM 100 UNIDADES (MEDIDAS E UNIDADES APROXIMADAS)	caixa	3			
95	ENVELOPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 11X16MM; CORES SORTIDAS; CAIXA COM 50 UNIDADES	caixa	3			
96	ENVELOPE OFÍCIO 63G; BRANCO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 1000 UNIDADES	caixa	1			
97	Espátula de madeira tipo abaixador de língua - pacote com 100 unidades.	pacote	30			
98	ESPIRAIS 9MM, TRANSPARENTE OU PRETO, KIT COM 100 UNIDADES	kit	10			
99	Espuma para pintura aproximadamente 9 cm 1340 (uso artesanato)	unidade	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

100	ESTILETE 18MM	unidade	20			
101	ESTILETE 9MM, CORES VARIADAS	caixa	20			
102	ESTOJO DE AQUARELA COM 12 CORES	unidade	50			
103	E.V.A. atalhado (cores variadas)	unidade	250			
104	E.V.A. com glífter (cores variadas)	unidade	250			
105	E.V.A. liso (cores variadas)	unidade	500			
106	Extensão com régua para 5 plugs- 5 metros – 110 v	unidade	10			
107	EXTRATOR DE GRAMPO, CAIXA COM 12 UNIDADES	caixa	2			
108	FIBRA DE ENCHIMENTO	pacote	10			
109	FIBRA DE SILICONE PARA ENCHIMENTO DE BONECOS, PACOTE COM 1KG	pacote	10			
110	FIO DE SISAL, ROLO 500 METROS x 2MM, COR NATURAL	rolo	20			
111	FIO ELÁSTICO PARA PULSEIRA 1.0MM ROLO COM 100M	rolo	4			
112	FIO NÁUTICO; 400G; 200M, CORES VARIADAS	unidade	15			
113	FITA ADESIVA CREPE 20X50MM	unidade	50			
114	FITA ADESIVA DUPLA FACE 48MMX30MM	unidade	50			
115	FITA CORRETIVA APROXIMADAMENTE 6MX5MM; FORMATO CANETA; CAIXA COM 12 UNIDADES	caixa	5			
116	FITA DE CETIM Nº1, ROLO COM 50 METROS, CORES VARIADAS	rolo	50			
117	FITA DE CETIM Nº9, ROLO COM 50 METROS, CORES VARIADAS	rolo	50			
118	FITA DE GORGURÃO Nº2 LISA, CORES VARIADAS, ROLO COM 10MT, 10MM	rolo	50			
119	FITA DE GORGURÃO Nº9 LISA, CORES DIVERSAS, ROLO COM 10M, 38MM	rolo	50			
120	FITA DE ORGANZA 2 A 4 CM DE LARGURA 10 METROS	unidade	50			
121	FITA MÉTRICA 1,5M	unidade	10			
122	FITILHO, ROLO DE 10 OU 20M; CORES VARIADAS	rolo	10			
123	FOLHA SULFITE A3, PACOTE COM 500 UNIDADES	pacote	3			
124	Fundo para bolsa em couro ecológico medindo aproximadamente 25x11 cm	unidade	150			
125	GIZ DE CERA, EMBALAGEM COM 12 CORES; 120G	embalagem	20			
126	GRAMPEADOR DE MESA EM AÇO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, TIPO ALICATE; PARA GRAMPOS 26/6	unidade	30			
127	GRAMPEADOR DE METAL PEQUENO 11,5CM PARA GRAMPO 24/6 OU 26/6	unidade	10			
128	GRAMPEADOR PARA MADEIRA, TECIDO, PAPEL GRAMPO DE 8MM	unidade	10			
129	GRAMPO GALVANIZADO 26X6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	caixa	10			
130	GRAMPO GALVANIZADO 8MM, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	caixa	10			
131	guardanapo para decoupage 33 cm x 33 cm pacote com 20 unid estampas variadas	pacote	50			
132	HIDROCOR FINO, EMBALAGEM COM 12 CORES	embalagem	30			
133	HIDROCOR GROSSO, EMBALAGEM COM 12 CORES	embalagem	30			
134	JOGO DA MEMÓRIA 40 PEÇAS EM MDF, TEMOS DIVERSOS COM CERTIFICAÇÃO DO IN METRO	unidade	5			
135	JOGO PEDAGÓGICO EM MADEIRA 111 PEÇAS, MATERIAL DOURADO, 7 A 14 ANOS	unidade	3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

136	JUTA ESTOPA 01 M LARGURA	unidade	50			
137	Lã, 40 gr, 100% acrílico, cores variadas	rolo	50			
138	LANTEJOUA CORES DIVERSAS; PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1000 UNIDADES	pacote	10			
139	Lã para bebê, 100 gr 100% acrílico tex 200	rolo	100			
140	LÁPIS DE COR GRANDE JUMBO-CAIXA COM 12 UNIDADES LÁPIS DE COR TAMANHO BIG, ALTA QUALIDADES, CORES VIBRANTES	caixa	50			
141	LÁPIS GRAFITE PARA DESENHO 6H, 4H, 2H, HB, B, 2B, 3B, 4B, 5B, 6B, 7B, 8B, 10B, 12B	caixa	10			
142	LÁPIS PRETO N° 02 CAIXA COM APROXIMADAMENTE 138 UNIDADES	caixa	5			
143	LINHA DE PIPA 100% ALGODÃO 457 METROS	unidade	20			
144	LINHA DE RÁFIA - TIPO RAYZA - GROSSA 500M - CORES VARIADAS - PARA TRICÔ	unidade	10			
145	LINHA DE RÁFIA TIPO RAYZA PARA ARTESANADO PARA BEBÊS FINA ESPECIAL PARA CROCHÊ 500M	unidade	10			
146	Linha meada 100% algodão, 08 metros, kit com 100 unidades, cores diversas.	kit	50			
147	Linha para crochê, 100% algodão, rolo 1.000 m, cores variadas	unidade	100			
148	LINHA PARA CROCHÊ TIPO ENCANTO 100G/NOVELO KIT CONTENDO 4 UNIDADES CORES VARIADAS	kit	20			
149	livro de ata 100 folhas: Dimensões 210 x 300mm	unidade	15			
150	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS	unidade	10			
151	Lixa d'água número 100	unidade	30			
152	MALHA LISA	metro	50			
153	MARCADOR DE PONTO CADEADO ALFINETE PARA TRICÔ E CROCHÊ CORES VARIADAS PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES	pacote	10			
154	MARCA TEXTO C/12 UNIDADES	caixa	5			
155	MASSA DE BISCUIT 1KG	pacote	20			
156	massa de modelar , á base de água,cores variadas cx com 12 unid	caixa	20			
157	meia perola para artesanato - 08 mm, cartela adesiva, cores variadas.	unidade	100			
158	MEIAS DE SEDA LISAS PARA ARTESANATO - CORES VARIADAS	unidade	50			
159	MINI ROSAS CETIM (BOTÃO FLOR ARTIFICIAL) PACOTE COM 144 UNIDADES	pacote	30			
160	MISSANGAS 14X11X4 CM 1350 PEÇAS	kit	10			
161	MISSANGAS CORES VARIADAS 500G	pacote	10			
162	MOLDES PARA BISCUIT DESENHOS VARIADOS - KIT COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES	kit	20			
163	Mosquetão fecho dourado/prata 35 mm - pacote com 50 peças - gancho lagosta	pacote	50			
164	NOVELO DE CORDÃO SÃO FRANCISCO 4MM EM POLIESTER 30M	unidade	10			
165	NOVELO DE CORDÃO SÃO FRANCISCO 6MM EM POLIESTER 30M	unidade	10			
166	NOVELO FIO AMIGURUMI EM CROCHÊ 254 M	unidade	50			
167	OLHO MÓVEL ARTESANAL 06MM PRETO, PCT COM 50 UNID . COMPOSIÇÃO 100% PLÁSTICO	pacote	20			
168	PALITO DE ALGODÃO DOCE APROXIMADAMENTE 35CM - PACOTE DE 50 A 100 UNIDADES	pacote	10			
169	PALITO DE CHURRASCO - PACOTE DE 50 A 100 UNIDADES	pacote	10			
170	Palito de picolé de madeira, pontas arredondadas, pacote com 1.000 unidades, tamanho aproximado 12 cm.	pacote	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

171	PANO DE COPA PARA BORDAR (COM BARRA DE ÉTAMINE), 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM	unidade	200			
172	PANO DE PRATO COM DESENHO, PARA PINTURA, BRANCO, 100% ALGODÃO, TAMANHO: 67CM X 41CM	unidade	200			
173	Pano de prato liso, para pintura 50cm de largura e 80cm de comprimento	unidade	200			
174	PAPEL A4; CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS	pacote	10			
175	PAPEL CAMURÇA, PACOTE COM 25 UNIDADES, CORES VARIADAS	pacote	5			
176	PAPEL COLOR SET, 48X66CM, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 20 UNIDADES; CORES VARIADAS	embalagem	10			
177	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS X 45CM	rolo	10			
178	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS: COM 0,48 X 2,00	pacote	10			
179	PAPEL DE SEDA PACOTE COM 100 UNIDADES, CORES VARIADAS	pacote	10			
180	PAPEL FOTOGRÁFICO, 230G; A4; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	unidade	20			
181	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 130G	embalagem	20			
182	PAPEL KRAFT 90G M2 1,20X60CM	unidade	50			
183	PAPEL LAMINADO 48X57	unidade	20			
184	Papel para decoupage, medida 15x15 cm	unidade	50			
185	PAPEL SEM FIM BRANCO 200M	rolo	5			
186	PAPEL SEM FIM KRAFT	rolo	5			
187	PAPEL SEMI KRAFT FOLHA 80G, 60CM (APROXIMADAMENTE 4K)	rolo	2			
188	PAPEL SULFITE A4 (210 x 297mm) PACOTE 500 Folhas: categoria: Folha sulfite Composição/Material Fibras virgens de eucalipto Gramatura 75 g/m2 Formato da folha A4 (210 x 297mm) Cor Branco MARCA DE REFERENCIA: CHAMEX, REPORT, INK OU SUPERIOR	pacote	10			
189	PAPEL VERGÊ 180G; A4; PACOTE COM 50 FOLHAS	pacote	10			
190	PASSA FITA APROXIMADAMENTE 2,3CM PARA CROCHÊ CORES DIVERSAS UNIDADES COM 10M	unidade	20			
191	PASSA FITA, COM FITA; CORES VARIADAS; KIT COM 5 UNIDADES , CADA UNIDADE CONTENDO 10M	kit	10			
192	PASTA ARQUIVO MORTO; CAIXA PARA MONTAR; MEDIDA APROXIMADA 250X130X350MM; COR AZUL, CINZA OU BRANCA; PACOTE COM 50 UNIDADES	pacote	1			
193	PASTA CATÁLOGO 100 FOLHAS A4	unidade	50			
194	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 340X250X60MM	unidade	30			
195	PASTA PVC COM ELÁSTICO 35CM	unidade	30			
196	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 12, MATERIAL LEVE, ATOXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO	unidade	20			
197	PASTA SUSPENSÃO KRAFT 180GM, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, TIPO ARQUIVO	caixa	5			
198	PERFURADOR DE EVA EM METAL, TIPO ALICATÊ PARA FURO REDONDO	unidade	10			
199	PERFURADOR DE E.V.A E PAPEL 16 MM	unidade	20			
200	PERFURADOR DE E.V.A E PAPEL 25 MM	unidade	20			
201	PÉROLAS COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 8MM, COM FURO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES	pacote	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

202	Pilha alcalina, grande, D, 1,5 V não recarregável. embalagem com 2 unidades	embalagem	20			
203	PILHA ALCALINA, PALITO AAA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5V. CAIXA CONTENDO 10 CARTELAS COM 4 UNIDADES	unidade	10			
204	PILHA ALCALINA, PEQUENA AA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5V. CAIXA COM 54 UNIDADES	unidade	5			
205	Pincel aquarela gancho fino para pintura, acabamento e contorno – kit com 10 unidades.	kit	50			
206	PINCEL CHATO LÍNGUA DE GATO FILETE TAMANHOS VARIADOS KIT COM PROXIMADAMENTE 12 UNIDADES	kit	10			
207	PINCEL LÍNGUA DE GATO Nº 10	unidade	20			
208	PINCEL LÍNGUA DE GATO Nº 2	unidade	20			
209	PINCEL LÍNGUA DE GATO Nº 22	unidade	20			
210	PINCEL LÍNGUA DE GATO Nº 24	unidade	20			
211	PINCEL LÍNGUA DE GATO Nº 26	unidade	20			
212	PINCEL LÍNGUA DE GATO Nº 4	unidade	20			
213	PINCEL LÍNGUA DE GATO Nº 6	unidade	20			
214	PINCEL LÍNGUA DE GATO Nº 8	unidade	20			
215	Pincel para pintura com cerdas de pêlo nº 0	unidade	50			
216	Pincel para pintura com cerdas de pêlo nº 00	unidade	50			
217	Pincel para pintura com cerdas de pêlo nº 000	unidade	50			
218	Pincel para pintura com cerdas de pêlo nº 10	unidade	50			
219	Pincel para pintura com cerdas de pêlo nº 2	unidade	50			
220	Pincel para pintura com cerdas de pêlo nº 22	unidade	50			
221	Pincel para pintura com cerdas de pêlo nº 24	unidade	50			
222	Pincel para pintura com cerdas de pêlo nº 26	unidade	50			
223	Pincel para pintura com cerdas de pêlo nº 4	unidade	50			
224	Pincel para pintura com cerdas de pêlo nº 6	unidade	50			
225	Pincel para pintura com cerdas de pêlo nº 8	unidade	50			
226	PISCA PISCA 100 LAMPADAS	unidade	10			
227	PISTILO GRANDE 10CM (PARA FLOR), CORES SORTIDAS, 100 UNIDADES	pacote	10			
228	Pistola de cola quente para refil de aproximadamente 0,7 mm	unidade	50			
229	Pistola de cola quente para refil de aproximadamente 11 mm	unidade	30			
230	PLACAS DE ISOPOR 30MM, 1250X600MM	unidade	50			
231	PLACAS DE TATAME EM EVA COM ENCAIXE; ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1000MMX1000X20MM	unidade	40			
232	PLASTICO FILME PVC 30 METROS	unidade	10			
233	PRANCHETA TRANSPARENTE EM ACRILICO , TAM 34X13,5CM COM PRENDEDOR METALICO:	unidade	10			
234	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MATERIAL PLÁSTICO; PACOTE COM 12 PRENDEDORES	pacote	20			
235	QUEBRA CABEÇA TAMANHO GRANDE - TEMAS VARIADOS	unidade	10			
236	REFIL DE COLA QUENTE 11MM	quilogram a	30			
237	RÉGUA DE METAL 30CM	unidade	20			
238	RÉGUA ESCOLAR TRANSPARENTE, 30CM, KIT COM 12 UNIDADES	kit	3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

239	Sianinha, cores diversas, com 10 metros aproximadamente.	unidade	10			
240	Stencil para pintura figuras variadas	unidade	200			
241	TECIDO CHITÃO COM APROXIMADAMENTE 1,40 DE LARGURA; ESTAMPAS VARIADAS	metro	50			
242	TECIDO EM FELTRO COM APROXIMADAMENTE 1,40 DE LARGURA; CORES A DEFINIR	metro	50			
243	Tecido étamine branco em algodão - metro - cor branca	metro	100			
244	TECIDO PARA VAGONITE 1,40 LARGURA	metro	20			
245	TELA DE PINTURA 20CM X 30CM	unidade	80			
246	TELA DE PINTURA 40CM X 52CM	unidade	80			
247	Tela Malha Chenille para estrutura de bolsas e bordados ponto cruz 42x60 mm	unidade	150			
248	Tesoura escolar sem ponta –13 cm - caixa com 24 unidades, (medidas e unidades aproximadas).	caixa	10			
249	Tesoura multiuso com aproximadamente 23 cm 100% inox	unidade	30			
250	Tesoura multiuso inox - aproximadamente 8 polegadas com cabo em polipropileno.	unidade	50			
251	Tesoura para bordado; ponta curva	unidade	50			
252	Tesoura para picotar papel aproximadamente 12cm, em plástico - Kit com 6 peças	kit	20			
253	Tesoura para picotar tecido em aço inox aproximadamente 27x7cm	unidade	20			
254	Tinta acripuff relevo 3 d tipo acriléx 35 ml – cores variadas	unidade	50			
255	TINTA DIMENSIONAL 35ML 3D PARA TECIDO BRILHANTE OU FOSCA KIT 06 CORES VARIADAS	kit	20			
256	TINTA DIMENSIONAL COM GLITTER 35 ML - PARA TECIDO - KIT COM 06 CORES VARIADAS	kit	20			
257	TINTA DIMENSIONAL METÁLICO 3D 35ML PARA TECIDO KIT 06 CORES VARIADAS	kit	20			
258	TINTA FACIAL CREMOSA 15ML	unidade	10			
259	TINTA GUACHE 250ML CORES VARIADAS KIT C/ 6 UNIDADES	kit	20			
260	TINTA PARA CARIMBO, CORES AZUL/PRETO, FRASCO COM 40ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	caixa	2			
261	Tinta para tecido 37 ml, cores variadas, caixa com 12 unidades, marca similar ou superior acriléx.	caixa	100			
262	TINTA PVA 250ML CORES VARIADAS	unidade	200			
263	Tinta PVA artesanato para madeira 250 ml cores variadas	unidade	50			
264	TINTA PVA METÁLICA 100ML; CORES VARIADAS; KIT COM APROXIMADAMENTE 5 UNIDADES	kit	30			
265	TINTA PVA METÁLICA 37 ML	kit	30			
266	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 400 ML	unidade	20			
267	Tinta tipo acriléx 37 ml com glitter – cores variadas – caixa com 12 unidades	caixa	50			
268	TIRA BORDADA, APROXIMADAMENTE 5CM, CORES VARIADAS - UNIDADE COM 5M	metro	50			
269	TNT ESTAMPADO 1,40X50M	rolo	10			
270	TNT, ROLO COM 100 METROS CORES VARIADAS	rolo	20			
271	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO PARA BORDAR PONTO CRUZ 30G/M2 KIT CONTENDO 03 UNIDADES CORES VARIADAS	kit	20			
272	TOALHA DE BOCA COM FRANJA PARA BORDAR 25X35CM CORES VARIADAS - KIT CONTENDO 10 UNIDADES	kit	10			
273	TOALHA DE LAVABO PARA BORDAR PONTO CRUZ MEDINDO APROXIMADAMENTE 28X48CM CORES VARIADAS KIT COM 15 UNIDADES	kit	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

274	UMEDECEDOR DE DEDOS ESPUMA	unidade	20			
275	VASO CACHEPÔ TRANÇADO/VASO PARA FLORES Nº07, BOCA/DIÂMETRO: 22CM (COM TRANÇADO), ALTURA: 18CM, FUNDO: 15CM	unidade	100			
276	VASO COMUM CERÂMICA CRUA, Nº8, TAMANHO 25CM X 28CM	unidade	80			
277	Velcro adesivo dupla face- branco ou preto rolo de 3 metros.	unidade	20			
278	Verniz goma laca incolor 500 ml	unidade	10			
279	VERNIZ SPRAY USO GERAL MULTICOLOR, 350ML	unidade	50			
280	VERNIZ VITRAL INCOLOR, 100ML , SIMILAR OU SUPERIOR ACRILEX	unidade	50			
281	VIDRILHO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2MM, PACOTE COM 500G, CORES VARIADAS	pacote	10			
282	ZÍPER COMUM 100% POLIÉSTER 20CM - CORES VARIADAS	unidade	50			
283	ZÍPER COMUM 100% POLIÉSTER 30CM - CORES VARIADAS	unidade	50			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho.

LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no Setor de ALMOXARIFADO, Rua Agostinha de Oliveira Malaquias, nº35, Centro, CEP 39.135-000 Presidente Kubitschek/MG, de segunda a sexta feira no horário das 08:00hs às 15:00hs, telefone (38) 3545-1122.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/21).

Aos ____ () dias do mês de _____ do ano de _____, na sala de licitações, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, situada na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026**, Tipo MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme **Processo Licitatório nº 34/2026**, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA PERMANENTE 129 X 187 MM COM 176 FOLHAS	unidade		25		
2	Aguarrás (solvente) 900ml, para diluição de fundos, bem como para limpeza de material de pintura	unidade		30		
3	Agulha curva, 125 mm – pacote de 03 a 50 unidades.	pacote		10		
4	Agulha de costura manual – kit com 20 agulhas (quantidade aproximada).	kit		10
5	AGULHA DE MÃO PARA TAPEÇARIA Nº13, AÇO INOXIDÁVEL, ENVELOPE COM 10 UNIDADES	pacote		20
...
...
...
Valor Total: 00,00						

1- A quantidade máxima para Adesão por órgão deverá observar o disposto no art. 86, § 4º, Lei 14133/21.

2 - A quantidade máxima geral para Adesão deverá observar o disposto no art. 86, § 5º, Lei 14133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

1 DO OBJETO

O objeto desta Ata é Registro de Preço de materiais de papelaria, artesanato e material de expediente para a manutenção das atividades diárias administrativas e ações realizadas pelo CRAS, CREAS e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4 DO PREÇO

I - os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 18/2026.

II - em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 18/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 5 (cinco) úteis dias, e será contado a partir da ordem de fornecimento/nota de empenho.

II - As ordens de fornecimento/nota de empenho serão encaminhadas eletronicamente via e-mail, conforme informações destacadas na proposta da licitante.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será no ALMOXARIFADO, Rua Agostinha de Oliveira Malaquias, nº35, Centro, CEP 39.135-000 Presidente Kubitschek/MG, de segunda a sexta feira no horário das 08:00hs às 15:00hs, telefone (38) 3545-1122.

6 DO PAGAMENTO

I - em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 15 (quinze) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;

III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV - A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/contrato.

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 3 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

8 DAS PENALIDADES

8.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de preços;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato ou da Ata de Registro de preços, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- XXVIII** - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX** - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX** - induzir a administração em erro;
- XXXI** - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII** - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII** - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV** - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV** - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI** - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII** - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei nº 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII** - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX** - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL** - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b)** de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
 - I** - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - II** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - III** - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;
 - IV** - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;
 - VI** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
 - VI** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;
 - VII** - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados ou registrados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022.

9 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei nº 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, **é facultado à administração:**

A - Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - as aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Presidente Kubitschek/MG, de de

OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 17.754.175/0001-22
ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO BENEFICIÁRIA
CNPJ:
BENEFICIÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, CNPJ nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 497.870.556-87; e a empresa, CNPJ nº....., com sede no endereço, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, inscrito no CPF sob o nº, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 34/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2026, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 93/2022, de 08 de novembro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria, artesanato e material de expediente para a manutenção das atividades diárias administrativas e ações realizadas pelo CRAS, CREAS e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo especificado:

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA PERMANENTE 129 X 187 MM COM 176 FOLHAS	unidade		25		
2	Aguarrás (solvente) 900ml, para diluição de fundos, bem como para limpeza de material de pintura	unidade		30		
3	Agulha curva, 125 mm – pacote de 03 a 50 unidades.	pacote		10		
4	Agulha de costura manual – kit com 20 agulhas (quantidade aproximada).	kit		10
5	AGULHA DE MÃO PARA TAPEÇARIA Nº13, AÇO INOXIDÁVEL, ENVELOPE COM 10 UNIDADES	pacote		20
...
...
...
Valor Total: R\$0,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, valor total estimado de R\$_____.

2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias do efetivo fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Os produtos serão entregues nos endereços constantes no Anexo I – Termo de Referência, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 O recebimento dos produtos, será efetuado pelo técnico responsável, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº 23/2023, de 7 de março de 2023.

4.5 Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Assistência Social, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias de nºs: 7.1.1.8.122.2.2090.33903000 / 7.2.2.8.245.5.2101.33903000 / 7.2.3.8.245.7.2104.33903000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2026, contado da data de sua assinatura.

7.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 A CONTRATANTE poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- XX** - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI** - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII** - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII** - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV** - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV** - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI** - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- registro de ponto;
 - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - comprovante de depósito do FGTS;
 - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII** - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII** - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX** - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX** - induzir a administração em erro;
- XXXI** - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII** - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII** - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV** - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV** - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI** - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII** - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei nº 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII** - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX** - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL** - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

9.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Kubitschek/MG, de de

OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 17.754.185/0001-22
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS
BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....
(data)

.....
T(representante legal)